



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO 12933/2019 SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL

1. Objeto

Contratação de empresa especializada em telecomunicações para fornecimento de telefonia móvel local, para uso em *smartphones*, abrangendo: fornecimento de relatórios de consumo detalhados por linha e/ou por setor; Gestão das contas; Assessoria quanto ao uso correto e racional do serviço de telefonia; Fornecimento de 46 (quarenta e seis) linhas e 20 (vinte) aparelhos telefônicos; ambos em regime de COMODATO devidamente habilitadas para realizar ligações conforme necessidade da Contratante, e de acordo com as quantidades estimadas constantes do item 10.

2. Do prazo de vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. Administração Técnica do Contrato

3.1 A administração do contrato será efetuada pela Secretaria de Administração.

3.2 O Departamento Responsável indicará funcionário(s) para atuar como Administrador do Contrato, podendo substituí-lo(s), a qualquer tempo, mediante aviso prévio à Contratada.

3.3 Caberá ao(s) administrador(es) técnico(s) do contrato:

3.3.1 Relacionar-se com a Contratada, no que se refere ao presente Contrato e seus anexos;

3.3.2 Acompanhar o cumprimento do Contrato.

4. O Sistema de Gestão de Telefonia fornecido pela contratada deverá conter os seguintes requisitos técnicos:

4.1 Gestão da demanda de consumo por usuário, grupo e/ou perfil;

4.2 Gestão de consumo por minutos e valores;

4.3 Criação e alteração de grupos e perfis de usuários;

4.4 Possibilidade de bloqueio e restrições de chamadas por parte do Departamento Responsável;

4.5 Atualização dos dados no prazo máximo de 24 horas;

4.6 Gerador de relatórios para cada operação da Gestão;

4.7 Disponibilizar mensalmente por meio da WEB ou e-mail as faturas de todas as entidades para o Departamento Responsável pela gestão do Contrato.

5. Responsável Técnico da Contratada

5.1 A Contratada indicará um Responsável Técnico e um Suplente, podendo substituí-los a qualquer tempo, mediante aviso prévio ao Departamento Responsável.

5.2 Caberá ao Responsável da Contratada:

5.2.1 Interagir com o Departamento Responsável no que se refere ao Contrato e seus anexos;

5.2.2 Adotar medidas administrativas e técnicas para o cumprimento do Contrato;

5.2.3 Garantir a veracidade das informações fornecidas ao Departamento Responsável;

5.2.4 Representar a Contratada junto à Contratante.

6. Das Obrigações da Contratada

6.1 A licitante vencedora deverá entregar as linhas móveis devidamente habilitadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço,

6.2 A Contratada deverá fazer a gestão das contas telefônicas da Telefonia Móvel da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá / RS,

6.3 A Contratada deverá fornecer 46 (quarenta e seis) linhas em regime de comodato, devidamente habilitadas para realizar ligações,

6.4 É obrigação da contratada realizar as alterações e adequações do consumo previsto no sistema de gerenciamento online das linhas fornecidas,

6.5 A Contratada deverá realizar o bloqueio de linhas em caso de extravio ou perda do aparelho telefônico,

6.6 A Contratada apresentará um relatório mensal em arquivo digital até o quinto dia útil de cada mês, contendo as seguintes informações mínimas:

6.6.1 Número do acesso;

6.6.2 Nome da Entidade (Secretaria/Unidade);

6.6.3 Telefone da Entidade;

6.6.4 Valor a pagar no mês;

6.6.5 Data da Ativação do acesso;

6.6.6 Data de Cancelamento do acesso;

6.6.7 Totais por Secretaria/Unidade – Minutos por tipo de serviço e valor.

6.7 A Contratada deverá fornecer de 20 (vinte) aparelhos telefônicos em regime de COMODATO, conforme especificações constantes no item 11 do presente termo de referência, solicitados de acordo com a necessidade da Contratada.

6.8 Todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e hora técnica para viagens a Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS, serão por conta da contratada.

6.9 A Contratada deverá realizar a portabilidade das linhas constantes do item 12 do presente Termo de Referência.

7. Das Obrigações da Contratante

7.1 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.4 Em caso de atraso poderão ser cobrados juros e multas previstos na legislação vigente, suspensão parcial e suspensão total dos serviços prestados.

7.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. Reuniões Gerenciais entre o Departamento Responsável e a Contratada

8.1 O Departamento Responsável e a Contratada realizarão, conforme ajustado pelas partes, reuniões gerenciais com o objetivo de apresentar os resultados operacionais dos indicadores de desempenho da prestação dos Serviços e de efetuar a análise conjunta dos mesmos, bem como de deliberar a respeito das providências a serem tomadas com vistas à melhoria nas condições de prestação dos Serviços.

8.2 O Departamento Responsável poderá, a seu critério, solicitar à Contratada reuniões e relatórios extraordinários para avaliação de situações ou ocorrências específicas que afetem a prestação dos Serviços, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

9. Das Linhas Telefônicas Móveis

A Contratada, será responsável pelo fornecimento, durante todo o período de contratação, em regime de comodato, de 46 (doze) linhas telefônicas móveis devidamente habilitadas com minutagem e dados móveis mínimos conforme item 10 deste termo de referência:

10. Descrição Mínima por Tipo de Assinatura:

Item	Descrição	Minutos Locais Outras Operadora	Minutos Interurbanos Outras Operadora	Dados Moveis	Número de linhas
1	Assinatura Tipo 1	Ilimitado	Ilimitado	4Gb	10
2	Assinatura Tipo 2	Ilimitado	Ilimitado	2Gb	36

*A quantidade solicitada em dados móveis são para cada linha.

11. Aparelhos em Comodato

Item	Especificação	Quantidade
01	Sistema Operacional Android 8.0 ou superior; Tamanho da tela principal 5”; Resolução da Tela Principal de 1280x720 ou superior; Velocidade do Processador 1.3 GHz ou	20

	superior; Processador tipo Quad Core ou superior; Formato com barra Touch; Memória RAM de 2GB ou superior; Memória Interna 16GB no mínimo; Capacidade de bateria mínima 2400mAh; Dual Chip. Todos os aparelhos deverão constar de: 01 (um) manual de instruções em português; 01 (um) carregador rápido, com fonte de alimentação bi-volt automática; Os aparelhos deverão ser novos, certificados pela ANATEL, sem uso, em linha de produção e comercializados pela operadora na data da licitação ou data da substituição/reposição.	
--	---	--

12. Linhas para portabilidade

Linhas para a realização de Portabilidade	
1)	(51) 99634-5926
2)	(51) 99619-5075
3)	(51) 99619-4981
4)	(51) 99723-4122
5)	(51) 99733-1270
6)	(51) 99648-8564
7)	(51) 99751-8840
8)	(51) 99733-1269

Anilton Valnei de Aquino Jr.
Secretário de Administração

